



**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**  
**CNPJ nº 10.753.164/0001-43**  
**REGISTRO CVM Nº 310**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 184ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 10 DE JANEIRO DE 2025.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** no dia 10 de janeiro de 2025, às 11h00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 (“Emissora” ou “Securitizadora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 184ª Emissão da Securitizadora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata (“Titular(es) dos CRA” e “CRA”, respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. **PRESENÇA:** presentes os representantes **(i)** da Securitizadora; **(ii)** da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRA (“Agente Fiduciário”); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação.

4. **MESA:** Presidente: Lanna Luiza Batista da Silva; Secretário: Paulo Eduardo da Silveira.

5. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

**(i)** a realização, pela Devedora, em 14 de janeiro de 2025 do Resgate Antecipado Facultativo das (i) 35.000 (trinta e cinco mil) Notas Comerciais da 1ª Série (“Notas Comerciais”), conforme os termos e condições previstos no “Instrumento Particular de 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Gencau Amazônia – Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda.”, celebrado em 8 de junho de 2022, entre a Emitente, na qualidade de emitente, a Securitizadora, na qualidade de credora, e, ainda, na qualidade de fiadores, a Gencau São Paulo – Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda. (inscrita no CNPJ sob o nº 28.792.840/0001-53) e os Srs. Adriano Sartori Pedroso (casado sob regime de comunhão parcial de bens com a Sra. Arali Cunha de Aguiar Pedroso, e inscrito no CPF sob o nº 168.046.638-02) e Ernesto Ary Neugebauer (divorciado e inscrito no CPF sob o nº 387.332.500- 49) (“Termo de Emissão”), e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRA da 1ª Série, no dia 16 de janeiro de



2025 e o Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da 2ª Série até o dia 31 de março de 2025 (“Resgates Antecipados”), sendo que, para ambos os eventos de Resgates Antecipados, haverá a liberação da obrigação da Devedora de: (a) realizar o envio de comunicação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, data de realização do Resgate Antecipado Facultativo; (b) de que a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo, coincida com uma Data de Pagamento; (c) do pagamento do prêmio previstos na sua Cláusula 4.14.2.2 do Termo de Emissão, sobre o qual o Titular dos CRA renuncia expressamente, de forma irrevogável e irretroatável; (d) aditar os Documentos da Oferta conforme assembleia realizada em 06 de agosto de 2024 (“Renúncias”). Fica certo que as aprovações da assembleia realizada em 06 de agosto de 2024, permanecem validas e eficazes independente da referida dispensa dos aditamentos; e

(ii) aprovar a concessão de prazo adicional de 79 (setenta e nove) dias contados da aprovação em Assembleia, ou seja, até 30 de março de 2025 para envio ao Agente Fiduciário dos documentos pendentes no Anexo II; e

(iii) mediante a aprovação do item “i” acima, a autorização para as Partes praticarem todos e quaisquer atos e assinarem todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações desta Assembleia, renunciando, ainda, para todos os fins de direito, ao direito de declarar antecipadamente vencidos os CRA em razão do disposto nesta Assembleia.

**6. INSTALAÇÃO:** o Agente Fiduciário e a Securitizadora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 184ª (Centésima Octogésima Quarta) Emissão de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio da ECO Securitizadora DE Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., devidos pela Gencau Amazônia – Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda.*”, celebrado em 8 de junho de 2022, entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário (“Termo de Securitização”), e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente Assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Securitizadora e o Agente Fiduciário questionaram o(s) Titular(es) dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

**7. DELIBERAÇÕES:** colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido que:

(i) O Titular dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, autoriza a Devedora realizar os Resgates Antecipados com as Renúncias. Fica certo que as aprovações da assembleia realizada em 06 de agosto de 2024, permanecem validas e eficazes independente da referida dispensa dos aditamentos; e



(ii) O Titular dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprova a concessão de prazo adicional de 79 (setenta e nove) dias contados da aprovação em Assembleia, ou seja, até 30 de março de 2025 para envio ao Agente Fiduciário dos documentos pendentes no Anexo II; e

(iii) O Titular dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, autoriza as Partes praticarem todos e quaisquer atos e assinarem todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações desta Assembleia, renunciando, ainda, para todos os fins de direito, ao direito de declarar antecipadamente vencidos os CRA em razão do disposto nesta Assembleia.

Fica o Agente Fiduciário eximido de quaisquer responsabilidades referente à ausência da atualização dos Documentos da Operação.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1.** O Agente Fiduciário e a Securitizadora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

**8.2.** As deliberações desta Assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de Assembleia.

**8.3.** O(s) Titular(es) dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRA assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

**8.4.** Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente Assembleia.

**8.5.** Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.



**8.6.** A Securitizadora informa que a presente Assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

**8.7.** As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

**8.8.** Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Securitizadora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

**9. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 10 de janeiro de 2025.

*(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)*



(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 18ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em 10 de janeiro de 2025.)

**Mesa:**

DocuSigned by:

*Lanna Luiza Batista da Silva*

29F6534D0F994A2...

**Lanna Luiza Batista**

*Presidente*

Assinado por:

*Paulo Eduardo Da Silveira*

31F33AE5352849B...

**Paulo Eduardo da Silveira**

*Secretário*

DocuSigned by:

*Milton Scatolini Menten*

B4B194646AF1469...

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

*Securitizadora*

Nome: Marcello de Albuquerque

Cargo: Diretor

Assinado por:

*Marcello de Albuquerque*

B4D194646AF1469...

Nome: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor

Assinado por:

*Francisca Jéssica Oliveira da Silva*

929A85A8000010A

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

*Agente Fiduciário*

Nome: Francisca Jéssica Oliveira da Silva

Cargo: Procuradora

CPF: 407.850.958-45

E-mail: joliveira@pentagonotrustee.com.br